



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



OF.CFO- *864/*
-circular-

Brasília,

02 MAI 2016

Senhor(a) Presidente,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, dirigimo-nos a V.S.^a para encaminhar-lhe o relatório da auditoria da gestão do exercício de 2014, que foi procedida por intermédio da empresa Loudon Blomquist, já em formato definitivo.

Na oportunidade, renovamos-lhe os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ely
EIMAR LOPES DE OLIVEIRA, CD
P/ SECRETÁRIO-GERAL

Ailton
AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

12.05.2016
1. e-mail
2. Encaminhado ao Setor Financeiro
MO

Ilustríssimo Senhor Doutor
ELIARDO SILVEIRA SANTOS, CD
DD. Presidente do Conselho Regional
de Odontologia do Ceará
Rua Gonçalves Ledo, 1655 - Joaquim Távora
60110-261 - **FORTALEZA** - CE

LMC/pap.

OK
Conselho Regional de Odontologia do **CEARÁ**
Protocolo CRO-CE Nº: **2193/2016**
Processo CRO-CE Nº _____
Processo CFO Nº _____
Data: *10/05/2016*
Funcionário(a): *OK*

Ilmos. Srs. Diretores

Conselho Federal de Odontologia

Rio de Janeiro - RJ

At.: Dr. Ailton Diogo M. Rodrigues

Presidente

Ref.: Relatório de Auditoria do Exercício

Findo em 31 de Dezembro de 2014 do
Conselho Regional de Odontologia – CE

Prezados Senhores,

Em decorrência dos exames de auditoria especial, observando escopo predeterminado, do balanço do exercício findo em 31 de dezembro de 2014, apresentamos o resultado de nossos trabalhos, bem como nossos comentários e recomendações sobre procedimentos contábeis e de controles internos, observados durante a aplicação de testes, conforme descritos no Anexos III e IV.

A finalidade do estudo e avaliação do controle interno é estabelecer uma base em que se apoia para a determinação, extensão e realização oportuna dos testes de auditoria a serem aplicados.

As recomendações e observações apresentadas têm também, por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento dos controles internos e procedimentos contábeis, de modo a proporcionar à administração da Entidade, maior segurança sobre as transações realizadas e respectivas contabilizações, bem como a guarda, proteção e valor dos ativos, cujos comentários já foram apresentados e discutidos com V. Sas., e não implicam em críticas ou censura quanto ao desempenho funcional ou à integridade pessoal dos funcionários e responsáveis, bem como, que os aspectos aqui destacados já poderão ter sido regularizados quando da recepção do mesmo.

Colocando-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a matéria constante do presente, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

LOUDON BLOMQUIST

AUDITORES INDEPENDENTES

CRC-RJ-000064/F-8

Noel Luiz Ferreira

Sócio

CRC-RJ-23.317-T-SP-1.458-S-RJ

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CE
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2013

ÍNDICE

BALANÇO PATRIMONIAL	ANEXO I
DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT	ANEXO II
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (CONTÁBIL)	ANEXO III
COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (RH)	ANEXO IV

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CE

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 e 2013

(Em Reais)

ANEXO I

	2014	2013
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	950.763	777.901
DISPONÍVEL	858.972	751.663
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.543	1.759
ESTOQUES - ALMOXARIFADO	89.248	24.479
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	911.230	853.213
IMOBILIZADO	911.230	853.213
TOTAL DO ATIVO	1.861.993	1.631.114
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	21.653	4.579
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVID e ASSIST A PAGAR	13.562	1.463
FORNECEDORES	0	61
DEMAIS OBRIGAÇÕES	8.091	3.055

<u>PATRIMÔNIO</u>	1.840.340	1.626.535
PATRIMONIO SOCIAL	1.626.535	1.309.308
RESULTADO DO EXERCICIO	213.805	287.211
TOTAL DO PASSIVO	1.861.993	1.631.114

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CE

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 e 2013

(Em Reais)

ANEXO II

	31/12/14	31/12/13
<u>RECEITAS</u>	2.509.861	2.238.453
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.940.704	1.706.406
RECEITAS DE SERVIÇOS	168.871	187.401
RECEITAS FINANCEIRAS	136.076	77.623
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	225.312	179.378
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIM. AUMENTATIVAS	38.898	87.645
<u>DESPESAS</u>	2.326.265	1.951.242
PESSOAL E ENCARGOS	481.484	401.013
ENCARGOS PATRONAIS	119.238	107.242
BENEFÍCIOS A PESSOAL	78.337	73.758
OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		8.751
MATERIAL DE USO E CONSUMO	1.050	36.688
SERVIÇOS	870.191	621.877
DESPESAS FINANCEIRAS	6.813	24.882
DESVALORIZAÇÃO E PERDAS DO ATIVO	13.064	3.546

DESPESAS TRIBUTÁRIAS – (Cota Parte do CFO)	751.258	673.485
OUTRAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	4.830	
<u>SUPERAVIT DO EXERCÍCIO</u>	183.596	287.211

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CE
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014

ANEXO III

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES (ÁREA CONTÁBIL)

I – ATIVO CIRCULANTE

1 – DISPONÍVEL

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	R\$
Banco Conta Movimento	80.230
Bancos Arrecadação	7.848
Bancos c/Vinculada a Aplicações Financeiras	770.895
Total	950.763

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos circularização bancária diretamente às Instituições Financeiras.
- Nossos trabalhos basearam-se no confronto dos extratos bancários, posição 31 de dezembro de 2014 com o razão e as conciliações bancárias existentes, bem como toda a documentação de origem necessária.

1.1 – Bancos Conta Movimento.

	<u>RAZÃO</u>	<u>EXTRATO</u>	<u>DIFERENÇA</u>
Banco do Brasil – 31.218-5	80.229,62	81.049,43	819,81

TOTAL R\$

80.229,62

81.049,43

819,81

Comentários:

- (i) A diferença de R\$ 819,81 ainda não identificada pela Contadora.
- (ii) As conciliações bancárias realizadas não são formalizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco.
- (iii) Os cheques pendentes de apresentação ao banco são contabilizados na conta 2.1.8.9.01 Cheques em Trânsito integrante do grupo OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO, cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 6.747,77 composta pelos seguintes lançamentos referentes a cheques pendentes de apresentação:

Data	Cheque nº	Valor
12.03.2103	224.351	393,70
07.06.2013	224.651	250,00
09.12.2013	225.252	470,40
16.12.2013	225.305	527,54
10.02.2014	225.457	18,85
19.02.2014	225.486	686,00
20.10.2014	854.973	900,00
31.10.2014	226.248	760,00
28.11.2014	556.293	51,05
31.12.2014	226.319	75,46
31.1.2.2014	226.363	2.356,85
Cheques pendentes de apresentação ao Banco		6.489,85
15.12.2014	Despesas a regularizar	10,91
Diferença referente lançamento ainda não baixado		247,01
Saldo da conta em 31 de dezembro de 2014		6.747,77

Recomendações:

- (i) As conciliações bancárias, realizadas, devem ser formalizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco, não sendo necessário a contabilização desses cheques como tem sido até a presente data.
- (ii) Conciliar o saldo apresentado pelo Banco com os registros contábeis para a elucidação da diferença apresentada de R\$ 819,81.

1.2 Bancos Arrecadação

	Razão	Extrato	Diferença
Banco do Brasil – conta 33.199-6	7.846	7.846	-
TOTAL R\$	7.846	7.846	-

Comentários:

Abriga registros utilizados para regularização das contas de arrecadação, devido ao recebimento de créditos sem a devida identificação. Os valores retornam para a conta específica após obterem os esclarecimentos necessários para a atualização do controle de anuidades recebidas.

1.3 - Bancos conta vinculada a Aplicação Financeira

	<u>Razão</u>	<u>Extrato</u>	<u>Diferença</u>
Banco do Brasil – conta 31.218-5	770.895	770.895	0
<u>TOTAL R\$</u>	<u>770.895</u>	<u>770.895</u>	<u>0</u>

Conclusão:

Em razão dos exames acima realizados, consideramos que os saldos estão sendo devidamente controlados e registrados no balanço de 31 de dezembro de 2014.

2 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER DE CURTO PRAZO

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	R\$
Devedores da Entidade	1.165
Tributos e Contribuições a Recuperar/Compensar	1.376
Total	2.542

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos leitura dos razões contábeis.
- Verificamos os efetivos recebimentos subsequente ou as providências, em curso, para regularização dos saldos.

Comentários:

O Conselho de Odontologia do Ceará não adota o procedimento de análise e conciliação das contas.

2.1 – Devedores da Entidade

Nome	Data	Valor
Conselho Federal de Odontologia	31-01-2014	592,46
TKL Comunicações Ltda.	19-04-2012	276,83
Isabel Pessoal Maia	01-08-2012	38,48
Banco do Brasil	29-02-2012	10,00
Publicação e Publicidade Ltda.	23-05-2012	12,75
Thales Fontenele Moraes Pinheiro	21-12-2014	250,00
SINDSCOCE	31-12-2013	13,85
ArgoHost. Net Hospedagem Web		9,35
Total		1.165,24

Trabalhos Efetuados:

- Examinamos a natureza dos lançamentos acima e efetuamos análise das contas, tendo sido informados que se trata de pagamentos realizados em duplicidade e de pouca probabilidade de ressarcimento.

- Até a presente data não houve recebimento subsequente.

Comentários:

Essas contas não são analisadas e conforme demonstrado acima a maioria de seus saldos provenientes de exercícios anteriores.

Recomendação:

Recomendamos estudar a possibilidade de cobrança desses valores ou baixa como perdas.

2.2 – Tributos a Recuperar /Compensar

Composição:

Contas	Valor
Imposto sobre serviços	86,22
Imposto de Renda Recolhido a maior	391,58
PIS/COFINS/CSLL	898,72
Total	1.376,52

Comentários:

Valor referente recolhimentos efetuados a maior sobre faturamento de publicações de editais.

A contadora informou que elaborou um PERDCOMP para a recuperação desses valores. Em 2014 houve uma devolução de R\$ 327,06

Recomendação:

Os saldos remanescentes que não puderem ser recuperado deverão ser baixados.

3 – ESTOQUE – ALMOXARIFADO

Composição:

Em 31 de dezembro de 2014, os registros contábeis apresentavam a seguinte composição:

Descrição	Razão	Estoque	Diferença
Material de Consumo	53.684,52	-	53.684,52
Artigos e Materiais para Higiene	7.316,34	7.316,34	
Carteiras e Materiais de identificação	22,80		22,80
Gêneros de Alimentação	3.688,86	3.688,86	
Materiais de Informática	8.145,52	8.145,52	
Artigos de Expediente	16.231,78	16.231,78	
Material de Proteção	130,32	130,32	
Material de Inscrição	27,97	27,97	
Totais	89.248,11	35.540,79	53.707,32

Trabalhos Efetuados:

- Confrontamos os saldos apresentados pela Contabilidade com o Relatório emitido pelo Sistema de Estoque;
- Verificação física, em base de testes, na presente data conforme abaixo:

<u>Material</u>	<u>Estoque - Sistema</u>	<u>Contagem</u>	<u>Diferença</u>
------------------------	---------------------------------	------------------------	-------------------------

Papel Ofício	4	4	
Detergente lava louça	70	70	
Papel A4 resma de 500 folhas	270	270	
Água Sanitária 1 litro	43	43	
Multiuso limpeza pesada	53	53	
Álcool Gel 500 ml	23	23	
Papel Toalha	126	126	
Papel higiênico	144	144	
Sabonete líquido refil	70	50	20
Pedra Sanitária	300	300	
Refil álcool para as mãos	82	101	(19)
Açúcar refinado	90	90	
Café 250 gr	280	289	
Copo descartável 200 ml	20	20	
Copo descartável 150 ml	347	347	
Copo descartável 50 ml	587	587	

Comentários:

- O Relatório Resumo de Movimentação dos materiais em estoque no Almoxarifado, apresentado para o mês de dezembro de 2014, comparado com os saldos apresentados pela Contabilidade apresenta uma diferença de R\$ 53.707. Essa diferença se deve à ausência de conciliação entre os registros ou a utilização do material sem a devida baixa contábil. Dessa forma, as despesas de consumo de material está a menor pelo mesmo valor acima mencionado.
- Recentemente foi realizado inventário no almoxarifado para desocupar o local de armazenamento para reformas e deverá ser realizado outro por ocasião da volta dos materiais para o local de origem.
- As diferenças verificadas durante nossos testes, em razão similaridade dos materiais, é possível ter havido engano por ocasião da entrega e/ou baixa do produto em controle errado.
- A Contabilidade não realiza confronto mensais do saldo apresentado pelo sistema de estoque com os saldos contábeis com a finalidade de mantê-los atualizados.

Recomendações:

- Recomendamos a realização de uma análise e conciliação dos registros contábeis, retroativos a implantação do atual sistema de estoque para a elucidação da diferença e realização dos ajustes que e fizerem necessários.
- Recomendamos a realização de inventários periódicos no almoxarifado de forma a manter os saldos contábeis adequadamente representados pela existência do estoque de materiais destinados ao uso pelo CRO-CE.
- Recomendamos a realização de pesquisas sobre as diferenças apresentadas durante nossos testes para a pronta regularização do estoque no almoxarifado.

II – NÃO CIRCULANTE

1 - DÍVIDA ATIVA

A Entidade não registra contabilmente, de acordo com o regime de competência, o saldo a receber referente ao inadimplemento dos profissionais e empresas, correspondentes a exercícios anteriores, relativamente às anuidades a receber e autos de infração.

Em 31 de dezembro de 2014, o Conselho de Odontologia do Ceará apresenta um saldo a receber, não contabilizado, no montante a R\$ 2.760.711, com inclusão de juros e multas por atraso. A situação dos inadimplentes em 9 de junho de 2015, obtida do sistema do CFO é a seguinte:

Ano	Saldo a Receber		
	P. Física	P. Jurídica	Total
2010	373.725	35.863	409.588
2011	366.476	39.289	405.765
2012	496.638	51.503	548.141
2013	431.039	53.913	484.952
2014	770.804	76.759	847.564
Totais	2.438.682	257.328	2.696.009

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente têm sido reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Ceará, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra um contas a receber no montante de R\$ 2.760 mil, e conseqüentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

O SEJUR apresentou proposta de cobrança objetivando reduzir o índice de inadimplência suportado pelo Conselho Regional do Ceará, bem como otimizar as ações de cobrança favorecendo assim, o aumento da arrecadação do CRO-CE. Foi sugerido que seja realizado um levantamento integral e detalhado dos valores devidos, por exercício e por profissional de forma a permitir identificar a quantidade de devedores por grupos. As cobranças a princípio são administrativas e após isso, se o profissional possuir 4 anuidades em atraso, e se não estiver sendo cobrado judicialmente, é aberto um processo de cobrança judicial.

As contas emitidas antes de 2010 e não recebidas foram expurgadas do sistema de cobrança.

Recomendação:

Recomendação que: **(i)** o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia do Ceará seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente; **(ii)** que o expurgo das contas superiores a 5 (cinco) anos seja pelo critério de prescrição; **(iii)** promover ação de cobrança judicial quando aplicável; **(iv)** Por ocasião da emissão dos boletos de cobrança das anuidades os registros contábeis devem refletir o Contas a Receber gerado pelo sistema de cobrança tendo como contra partida a rubrica grupo “Variação Patrimonial Aumentativa”. E ao final do exercício devem ser constituídas as provisões para a baixa das contas consideradas incobráveis; e **(v)** revisar as práticas contábeis para registros dos créditos em atrasos inscritos em dívida ativa.

Conclusão:

Com a prática de contabilizar as receitas geradas pelo sistema de emissão de boletos pelo regime de competência, e ao final de cada exercício serem constituídas as provisões necessárias para o ajustes do recebimento das anuidades inscritas na Dívida Ativa, se adotados a partir do exercício presente e o acerto levado a efeito no saldo da Dívida Ativa, entendemos que o controle do recebimento e provisão das anuidades e demais receitas do Conselho, passam a ser demonstradas livres de distorções.

Torna-se imprescindível, também, o gerenciamento dos registros extra- contábeis, para no caso de uma recuperação dos valores expurgados e os constantes da Dívida Ativa, sejam devidamente acompanhados e contabilizados.

2 – ATIVO PERMANENTE

Composição:

Em 31 de dezembro de 2013, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue:

Descrição	Saldo em 2013	Adições	Baixas	Saldo em 2014
<u>TÍTULOS E AÇÕES</u>	<u>2.343</u>			<u>2.348</u>

BENS MÓVEIS				
Veículos	128.749	33.400		162.149
Máquinas, Motores e Aparelhos	124.611	36.819	12.201.	149.228
Mobiliário em Geral	120.747			120.747
Utensílios de Copa e Cozinha	25			25
Biblioteca	7			7
Modelos e Utensílios de Escritório	585			585
Total	361.053			432.742
BENS IMÓVEIS				
Edifícios	476.140			476.140
TOTAL	839.541			911.230

Trabalhos Efetuados:

- Exame da escritura pública de compra e venda do imóvel onde está localizado o Conselho Regional de Odontologia do Ceará datada de 15 de dezembro de 1998.
- Examinamos as apólices de seguros dos bens patrimoniais e comprovação de pagamento do prêmio de seguro
- Examinamos processos de aquisições (ata de adesão, carta convite, pregão) empenho, nota fiscal atestada e liquidação financeira.

Comentários:

- Verificamos que os bens patrimoniais ainda não estão sendo depreciados. Esse procedimento contraria as práticas contábeis estabelecidas pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade. No entanto, essa situação deverá ser corrigida com a implantação do novo sistema de controle patrimonial – SISPAT.
- O CRO adota Livro de Registro e controle individual dos bens do ativo imobilizado, o qual está sendo reformulado e migrado para um sistema novo – SISPAT. Esse novo sistema prevê a apuração da depreciação dos bens.
- O CRO realiza habitualmente inventários físicos dos bens patrimoniais. Em 2014 foi realizado inventário tendo sido baixado alguns itens considerados inservíveis.
- Não pudemos verificar fisicamente, em bases de teste, os bens, em razão do CRO não dispor no momento de relatório individual, uma vez que o sistema atual está sendo migrado para o sistema – SISPAT.

- (v) Todos bens são identificados por meio de plaquetas.
- (vii) Os imóveis e veículos estão cobertos por apólices de seguro
- (viii) Os registros contábeis apontam a existência de Títulos e Ações não identificadas no montante de R\$ 2.348

Recomendação:

- (i) Recomendamos providenciar a identificação dos títulos e ações que compõe esse rubrica para o destaque contábil e caso não existam providenciar a sua baixa como perda.
- (ii) Recomendamos acelerar o processo de implantação do novo sistema de patrimônio
- (iii) Recomendamos a realização de inventários físicos dos bens patrimoniais pelo menos uma vez ao ano.

Conclusão:

Com a implantação do novo Sistema de controle patrimonial –SISPAT, o Conselho terá condições: **(i)** de realizar, anualmente, inventário físico-financeiro dos bens patrimoniais; **(ii)** apurar e controlar e contabilizar a depreciação de cada bem; **(iii)** bem como conciliar os saldos apurados pelo sistema com registrados nos controles contábeis.

III - PASSIVO

1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO, FORNECEDORES E VALORES RESTITUÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica estava demonstrado como segue

Composição:

Descrição	R\$
INSS	13.563
CONSIGNAÇÕES	1.343
IRRF	1.140
SINDSCOCE	43
VALE TRANSPORTE	
IRRF/PIS/COFINS/CSLL	129
ISS	31
Total	14.906

Trabalhos Efetuados:

- Efetuamos leitura dos razões contábeis e analisamos liquidações subsequentes dos saldos dessas rubricas.

Comentários:

Nesta rubrica são provisionadas as retenções realizadas sobre folha de pagamentos, terceiros e outras retenções.

Conforme nossas verificações os valores foram liquidados no decorrer do exercício de 2015.

A contabilidade não tem por hábito efetuar análise e conciliação dessas contas antes de efetuar fechamento dos balancetes.

O Conselho de Odontologia do Ceará não adota o procedimento de provisionar mensalmente as férias devidas aos funcionários, proporcionais ao direito adquirido, acrescidas com os respectivos encargos sobre as férias.

Recomendações:

(i) Recomendamos que essas contas sejam analisadas regularmente, de forma que inconsistências sejam prontamente regularizadas antes do fechamento dos balancetes mensais

(ii) Recomendamos adotar o critério de provisão das férias e respectivos encargos com base no tempo proporcional adquirido, de forma que as despesas sejam reconhecidas no resultado do exercício com base no regime de competência.

2- OUTRAS OBRIGAÇÕES DE DIVERSAS ORIGENS

Cheques em Trânsito

Conforme comentado no **item 1.1** as conciliações bancárias realizadas não são formalizadas em formulários próprios ou outros meios de constatação da existência de pendências bancárias para que possam ser acompanhadas até a sua regularização, principalmente os cheques pendentes de apresentação ao Banco.

Os cheques pendentes de apresentação ao banco são contabilizados nesta conta cujo saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 6.747,77 e inclui o montante de R\$ 2.604,41 composto pelos lançamentos referentes a cheques pendentes de apresentação a mais de 180 dias e outros lançamentos estranhos a conta.

Data	Cheque nº	Valor
12.03.2103	224.351	393,70
07.06.2013	224.651	250,00
09.12.2013	225.252	470,40
16.12.2013	225.305	527,54
10.02.2014	225.457	18,85
19.02.2014	225.486	686,00
20.10.2014	854.973	900,00
31.10.2014	226.248	760,00
28.11.2014	556.293	51,05
31.12.2014	226.319	75,46
31.1.2.2014	226.363	2.356,85
Cheques pendentes de apresentação ao Banco		6.489,85
15.12.2014	Despesas a regularizar	10,91
Diferença referente lançamento ainda não baixado		247,01
Saldo da conta em 31 de dezembro de 2014		6.747,77

Recomendação:

Recomendamos efetuar uma análise sobre os Cheques em Trânsito para que os mesmos possam ser cancelados, uma vez que cheques emitidos, pendentes de apresentação ao banco a mais de 180 dias perdem sua validade e, por isso, devem ser cancelados. E, nesse caso a despesa correspondente deve ser cancelada e registrada como ajuste de exercício anterior.

3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Composição:

Descrição	Saldo
Saldo em 31 de dezembro de 2013	1.626.533
Superávit do exercício conforme demonstrado na apuração do resultado	183.596
Valor registrado a maior como superávit e não identificado	30.211
Superávit acumulado em 31 de dezembro de 2014	1.840.340

Comentários:

A conta superávit do exercício apresenta uma diferença de R\$ 30.211 a maior em relação ao resultado apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Essa diferença não foi identificada até o termino de nossos trabalhos.

Recomendamos proceder uma análise e conciliação dessa conta para a elucidação do problema.

IV - RECEITAS

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	R\$
<u>Receitas Correntes</u>	

Receitas de contribuições	1.940.704
Receitas de serviços	168.871
Receitas financeiras	136.076
Receitas da dívida ativa	225.312
Receitas diversas	38.898
Total	2.509.861

Trabalhos efetuados:

De posse do controle mensal de receitas fornecido pela contabilidade, cotejamos os valores mensais das receitas com os registros contábeis e extratos bancários, obtendo resultados satisfatórios.

Comentários:

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo Conselho de Odontologia do Ceará, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa.

Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não demonstra um contas a receber no montante de R\$ 2.761 mil e consequentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.

V - DESPESAS

Em 31 de dezembro de 2014, o saldo dessa rubrica apresentava a seguinte composição:

Descrição	R\$
Remuneração do pessoal	481.484
Encargos patronais	119.238
Benefícios a pessoal	78.337

Material de uso e consumo	1.050
Serviços	870.191
Despesas financeiras	6.813
Desvalorização e perdas do ativo	13.064
Despesas tributárias - CFO	751.258
Outras despesas	4.830
Total	2.326.265

Trabalhos efetuados:

Efetuamos leitura dos razões de despesas e com base em testes, selecionamos algumas despesas para o exame dos registros contábeis com a documentação comprobatória, tais como: licitações para a realização da compra, notas fiscais devidamente atestadas, nota de empenho, cópia de cheque, recibo de depósito na conta do favorecido e recibos, obtendo resultados satisfatórios, demonstrando, assim, que as mesmas estão devidamente comprovadas e referem-se as atividades inerentes do Conselho.

Comentários:

Despesas tributárias – cota parte CFO - A cota parte do Conselho Federal de Odontologia no montante líquido de R\$ 751.258 refere-se a 1/3 (um terço) de toda a arrecadação bruta de anuidades recebidas pelo CRO durante o exercício de 2014. O Conselho Federal de Odontologia é o responsável pela quitação das tarifas de cobrança bancárias.

Conforme apurado junto à Contabilidade, o Conselho Federal de Odontologia arca com as despesas de cobrança da arrecadação das anuidades de todos os regionais.

VI – DESPESAS COM SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	SALDO
DIÁRIAS CIVIL	129.100
Funcionários	22.500
Conselheiros	58.350
Convidados	44.650
Ajudas de Custo	3.600
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF	137.554
Remuneração de serviços pessoais	2.700
Encargos sobre serviços prestados	550
Bolsa complementar estágio	50.080
Passagens aéreas e terrestres	78.742
Outras despesas com locomoção	5.482
SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	603.537
Assinatura de jornais	1.467
Energia elétrica	20.735
Serviços de asseio e higiene	1.898
Telefonia	64.345
Locação de bens	16.384
Locação de equipamentos	7.571
Reparos e conservação de bens	14.972
Seguros em geral	5.963
Serviços de divulgação	38.058
Despesas miúdas de pronto pagamento	15.555
Festividades, recepções de hospedagens	94.974
Indenizações, restituições e reposições	7.562
Despesas com software	24.994

Serviços de assessoria contábil e Licitações	38.448
Serviços de assessoria jurídica	37.260
Serviços de assessoria outras	15.000
Serviços de segurança predial e preventiva	16.647
Postagem de cobrança e correspondência Institucional	34.893
Despesas Judiciais	1.010
Outros serviços e encargos	146.321
TOTAL	870.191

Trabalho efetuado:

Examinamos, em base de testes, as despesas de serviços realizadas pelo CRO cotejando os valores contábeis com a documentação comprobatória, com resultados satisfatórios, tais como: processos licitatórios, contratos, notas de empenho, nota fiscal devidamente atestada, cópia de cheques e comprovantes de depósitos na conta do favorecido.

Comentários sobre o exame das principais despesas:

DIARIAS CIVIL

Regularmente são concedidas diárias a funcionários para que se desloquem de Fortaleza para acompanhar Conselheiros à cidades do interior na realização de fiscalizações; para virem das cidades do interior para a realização de capacitação em Fortaleza; e ou deslocamento ao Rio de Janeiro e ou outras capitais para participar de treinamentos.

Como comprovação da despesa realizada esses funcionários, somente elaboram relatório de viagem descrevendo os objetivos, atividades e resultados da viagem. Dessa forma, não comprovam de fato que estiveram no local objeto da diária recebida.

Recomendamos que os relatórios de viagens contenham evidência dos serviços e viagens efetivamente realizadas, através da anexação dos bilhetes, passagens de ônibus e tickets de comprovação do embarque, despesas com hotel e etc.

LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS

Nessa conta está registrado o gasto com aluguel dos imóveis, nas cidades de Juazeiro do Norte e Sobral, onde estão localizadas Delegacias do Conselho Regional de Odontologia do Ceará. Esses aluguéis estão devidamente suportados por contratos de locação – o contrato de aluguel de Juazeiro do Norte vence em 21 de janeiro de 2016 e o Sobral, já vencido, tem sido automaticamente renovado.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO

A Entidade mantinha contrato de prestação de serviços com a empresa MAAB DJANNY VIANA SALGADO destinado a assessoria de comunicação, cujo valor mensal era de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Esse contrato foi rescindido em 2015.

SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, IMPRESSÃO, ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS

Gastos realizados com a publicação de anúncios, editais e principalmente notas de repúdio em jornais de grande circulação no Estado do Ceará. Processo licitatório realizado em 24 de abril de 2014 na modalidade de Pregão Presencial – vencedor GRÁFICA E EDITORA POUCHAIN RAMOS LTDA.

FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS

Nessa conta são registrados os gastos com serviços contratados com a empresa MAESTRIA COMUNICAÇÃO LTDA para o fornecimento de serviços de “coffe break” durante a realização das plenárias, totalizando o montante de R\$ 33.734,00. Inclui, também, gastos no montante de R\$ 60.740,00, pagos a empresa HC EVENTOS E TURISMO LTDA pela das solenidades pelo Dia do Cirurgião Dentista; pelo Dia do Remido; e pela solenidade de posse do Novo Plenário. Processo licitatório realizado em 28 de julho de 2014 na modalidade de Pregão Presencial.

SERVIÇOS DE INTERNET E TEFONIA EM GERAL

Nessa rubrica foram registrados, tão somente pagamentos efetuados a empresas de telefonia fixa, móvel, internet e serviços de auto espera telefônica digital.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E LICITAÇÃO

Essa conta registra gastos realizados com o Conselho Federal de Odontologia, no montante de R\$ 2.040,30, e pagamentos no montante de R\$ 36.000,00 realizados à B.Q.HOLANDA DE ARAUJO pela assessoria na formação e acompanhamento dos processos de licitação, cujo contrato foi renovado até 22 de fevereiro de 2016.

SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA

A Entidade contratou o escritório BEZERRA TOMAZ COSTA & ADVOGADOS, para assessoria jurídica externa no acompanhamento dos processos judiciais de diversas naturezas, cuja remuneração mensal é de R\$ 3.105,00. O contrato assinado com esse escritório está formalizado até 24 de setembro de 2015.

CORRESPONDÊNCIA DE COBRANÇA E CORRESPONDÊNCIA INSTITUCIONAL

Serviço contratado com a empresa SINAI SERVIÇOS LTDA –ME para as postagens junto aos correios, das correspondências institucionais e de cobrança enviadas pelo Conselho

BOLSA COMPLEMENTAR ESTÁGIO

Gastos no montante de R\$50.080,00 realizados somente com estagiários devidamente suportado por convênio CIEE.

PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES

Passagens concedidas a funcionários, profissionais convidados e representantes do Conselho para participar de encontros e/ou deslocamento a trabalho para o interior do Estado do Ceará. As passagens aéreas são adquiridas através da Agência OPEN POINT AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Processo licitatório realizado em 29 de setembro de 2014 na modalidade de Pregão Presencial.

DESPESAS COM SOFTWARE

Pagamentos mensais no valor de R\$ 305,00 efetuados a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA referente aos sistemas de Gestão TCU.Net e SISPAT e pagamentos efetuados a empresas IMPÉRIO BR DISTRIBUIDORA LTDA referente a aquisição de software licença Avast premier antivirus pela aquisição de sistema operacional no total de R\$ 19.282,00. Essa empresa foi contratada através Pregão Eletrônico nº 003/2014 realizado em 11 de março de 2014.

SERVIÇOS DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA

Pagamentos realizados a empresa SENSORS SISTEMAS DE ALARMES EM SEGURANÇA LTDA., tendo sido substituída pela empresa SERVIS ELETRÔNICA DEFENSE LTDA, em 21 de março de 2014. E, pagamentos realizados a CSN CORPO DE SEGURANÇA DO NORDESTE LTDA contratada mediante Pregão Presencial nº 007/2014, realizado em 9 de abril de 2014.

VII – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO

<u>Receitas Correntes</u>		
Receitas de contribuições		1.940.704
Receitas de serviços		168.871
Receitas financeiras		136.076
Receitas da dívida ativa		225.312
Receitas diversas		38.898
Total da Receita		2.509.861

Remuneração do pessoal		481.484
Encargos patronais		119.238
Benefícios a pessoal		78.337
Material de uso e consumo		1.050

Serviços		870.191
Despesas financeiras		6.813
Desvalorização e perdas do ativo		13.064
Despesas tributárias - CFO		751.258
Outras despesas		4.830
Total		2.326.265
Superávit do exercício		183.596

Comentários:

A apuração das receitas deduzidas as despesas realizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2014, demonstra que a Entidade teve um superávit de R\$ 183.596, apurado com na base critério contábil “Regime de Caixa”.

A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não tenham produzido uma movimentação de caixa.

A conta superávit do exercício, conforme demonstrado no item III (3) acima, apresenta uma diferença de R\$ 30.211 a maior em relação ao resultado apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2014. Essa diferença não foi identificada até o termino de nossos trabalhos.

VIII – LIVRO DIÁRIO

Verificamos que o livro Diário, referente ao exercício de 2014, está encadernado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o disposto na IN DNRC nº 65 de 31/07/1997. Registro no Cartório Moraes Correia – 4º ofício de notas e 2º RTDPJ, em 05 de maio de 2015.

IX – DIPJ / DCTF – OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA PESSOA JURÍDICA

a) **DIPJ** – Conforme disposto na Instrução Normativa SRF nº 127, de 30/10/98, o CRO-CE, como Autarquia Federal, está desobrigado da apresentação da DIPJ.

b) **DCTF** – Quanto a DCTF, entendemos que o CRO está obrigado a sua apresentação à Receita Federal, pois, segundo a IN RFB nº 1258/12, estendemos que estão dispensadas de apresentação as Autarquias e Fundações Públicas Federais instituídas e mantidas pela Administração Pública Federal.

Todavia, há controvérsias desse entendimento, vez que o CFO/CRO não são mantidos pela Administração Pública Federal

Recomendação:

Recomendamos que o CFO formule consulta à Receita Federal, buscando resguardar o seu entendimento sobre esse assunto.

X- LICITAÇÕES REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014

Examinamos todas os processos licitatórios realizados no exercício findo em 31 de dezembro de 2014 abaixo enumerados. Esses processos foram realizados nas modalidades de Convite e Pregão, todos praticados de acordo com a Lei 8.666/93.

O Conselho Regional do Estado do Ceará, conta com o apoio de profissional especializado, devidamente contratado, para o acompanhamento das licitações a serem realizadas pela Entidade.

As licitações realizadas durante o ano de 2014 foram as enumeradas a seguir:

Objeto Licitação	Observações/Vencedores
1.Registro de Preços para Aquisição de materiais gráficos de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará – Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2014, realizado em 21 de fevereiro de 2014	Licitação Fracassada
2. Registro de Contratação de empresa para prestação de	

serviços de <i>telefonia móvel</i> , de interesse do Conselho Regional do Ceará – Pregão Presencial nº 002/2014, realizado em 10 de março de 2014.	Licitação Deserta
3.Registro de Preço para Aquisição de Material permanente e informática de interesse do CRO-CE- Pregão Eletrônico nº 003/2014 realizado em 11 de março de 2014.	<u>Lote 02,03,06:</u> Jairo Antônio Zanatta CNPJ: 03.843.541/0001-70 <u>Lote 01:</u> Império BR Distribuidora Ltda. - ME CNPJ. 01.114.326/0001-62 <u>Lote 05:</u> Elaine Silva Marinho – ME CNPJ. 08.458.279/0001-63
4.Registro de preços para aquisição de material gráfico de interesse do Conselho Regional de Odontologia – Pregão Presencial nº 004/2014 realizado em 24 de abril de 2014	Licitante Vencedor: Pouchain Ramos CNPJ. 07.012.214/0001-27
5.Registro de preços para prestação de serviço de telefonia móvel de interesse do CRO-CE – Pregão Eletrônico nº 005/201, realizado em 24 de abril de 2014.	Licitação Fracassada
6.Registro de preços visando a aquisição de material permanente e informática, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará – Pregão Eletrônico nº 006/2104, realizado em 24 de abril de 2014.	Licitante vencedor lote 01: Romaze Indústria e Comércio de computadores CNPJ. 07.315.550/0001-49
7.Registro de Preços para Prestação de serviços de vigia diurno e noturno para a sede do Conselho Regional de Odontologia do Ceará – Pregão Presencial nº 007/2014, realizado em 9 de abril de 2014.	Licitante Vencedor: CSN- Corpo de Segurança do Nordeste S/A CNPJ.03.983.016/0001-50
8.Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de organização e apoio logístico necessário à realização de eventos destinados ao Conselho Regional de Odontologia –CE-Pregão Presencial nº 008/2014, realizado em 28 de julho de 2014	Licitante vencedor: HC Eventos e Turismo LTDA

	CNPJ 13.063.044/0001-02
9. Registro de preços visando contratação de empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional - Pregão Presencial nº 009/2014, realizado em 29 de setembro de 2014.	Licitante Vencedor: Open Point Agência de viagens e turismo LTDA CNPJ. 07.676.013/0001-24

XI - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Composição:

Descrição	Saldo
Saldo em 31 de dezembro de 2013	1.626.533
Superávit do exercício conforme demonstrado na apuração do resultado	183.596
Valor registrado a maior como superávit e não identificado	30.211
Superávit acumulado em 31 de dezembro de 2014	1.840.340

Diante dos fatos observados no decorrer de nossos exames, apontamos a seguir algumas situações, que julgamos terem afetados ou que deixaram de ser considerados na composição do Patrimônio Líquido.

- As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa. A base contábil de caixa reconhece as transações e os fatos somente quando os valores são recebidos ou pagos pela Entidade e não quando resultam, são auferidos ou se originam de direitos ou obrigações, ainda que não se tenha produzido uma movimentação de caixa. Esse procedimento ocasiona uma imprecisão nos saldos apresentados nos balancetes e balanços anuais do Conselho, pois não está demonstrando contribuições a receber (dívida ativa) em cerca de R\$ 2.761 mil e consequentemente o Patrimônio Líquido está reduzido pelo mesmo valor.
- Provisões para férias e encargos sobre férias, não registradas no encerramento de 2014.
- Depreciação dos bens patrimoniais não é praticada pelo Conselho.
- Inexistência de provisão para contingências trabalhistas e cíveis
- Material de consumo no montante de R\$ 53 mil não baixado contabilmente como consumo

XI I – CONCLUSÃO FINAL

Considerando o exposto no decorrer deste relatório, evidenciamos, a seguir, os principais pontos, que julgamos merecer a atenção desse Conselho.

1 – Dívida Ativa.

As receitas geradas pelas contribuições a receber somente tem sido reconhecidas no resultado do exercício pelo CRO, por ocasião do efetivo recebimento, ou seja pelo critério conhecido como regime de caixa. Da mesma forma, é necessário estabelecer um padrão progressivo para a constituição de provisão para devedores duvidosos, bem como estabelecer o gerenciamento dos registros extracontábeis para o perfeito acompanhamento e contabilização de valores recuperados, tanto dos inscritos na Dívida Ativa e como as contribuições expurgadas.

Também se faz necessário que: **(i)** o cadastro de profissionais inscritos no Conselho de Odontologia do Ceará seja regularmente atualizado de forma a evitar a emissão de boleto de cobrança indevidamente, e **(ii)** que o expurgo das contas superiores a 5 (cinco) anos seja pelo critério de arrasto, ou seja expurgar completamente o débito do profissional inadimplente até aos dias de hoje. Caso contrário o Regional terá expurgado apenas parte do débito e o restante continuará fazendo parte da Dívida Ativa.

2 – Bens Patrimoniais

O CRO-CE adota sistema de registro e controle individual dos bens do ativo imobilizado, o qual está sendo reformulado e em processo de migração para um sistema novo – SISPAT que contempla a apuração da depreciação dos bens. Entretanto, apesar do CRO realizar, habitualmente inventários físicos dos bens patrimoniais, entendemos que para que o novo Sistema em implantação seja completo, faz-se necessário que seja realizado um novo levantamento patrimonial para os ajustes que se fizerem necessários no SISPAT.

3 - Provisões

(i) O Conselho de Odontologia do Ceará não adota o procedimento de provisionar férias e encargos sobre o período aquisitivo adquirido.

(ii) Não houve constituição de provisão para contingência apesar do relatório da SEJUR demonstrar a probabilidade perdas sobre ações de cobrança e ações de repetição de indébito das 5 últimas anuidades. Caso a Entidade não obtenha êxito poderá desembolsar um total de R\$ 272.952.

4 – Cheques em Trânsito

Os cheques pendentes de apresentação ao banco a mais de 180 dias, cujo montante saldo em 31 de dezembro de 2014 é de R\$ 2.604.

4- DCTF – O Conselho Regional do Ceará não vem apresentando as DCTF's mensais, com base na interpretação da IN RFB 1.258/12. Há controvérsias quanto ao entendimento dessa IN, inclusive dentro da próprio Conselho, onde há CRO que entrega a DCTF mensalmente.

Recomendamos que o CFO formule consulta à Receita Federal, buscando resguardar o seu entendimento sobre esse assunto.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CE
RELATÓRIO DE AUDITORIA DO EXERCÍCIO DE 2014
ÁREA DE RH/ DP

COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Realizamos junto à área de Recursos Humanos da Entidade, testes de rotina acerca dos procedimentos trabalhistas, previdenciários e de segurança e medicina laboral, bem como do cumprimento de obrigações acessórias e respectivos prazos legais, tendo como base a folha de pagamento do mês de dezembro de 2014.

Muito embora nossos exames tenham evidenciado que os controles existentes no departamento de pessoal são elaborados de forma eficaz e com zelo, detectamos alguns casos de não atendimento de normas previstas na CLT, que tornam a Entidade vulnerável à autuações em eventuais inspeções fiscais e/ou ônus decorrentes de processos judiciais

Cumpre-nos salientar que alguns itens ora abordados, já haviam sido objeto de nossos comentários e recomendações no relatório anterior, referente ao ano de 2013. Contudo, de acordo com esclarecimentos prestado, tais pontos permaneceram inalterados, pois o Conselho só teve acesso às informações nele contidas, no primeiro semestre do exercício de 2014, não havendo, por conseguinte, tempo hábil para a regularização das pendências apontadas.

Outrossim, desejamos deixar consignado que nossas considerações não implicam em crítica ou censura quanto ao desempenho funcional dos responsáveis pelos setores auditados.

Aproveitamos, também, para agradecer a presteza e solicitude com que nos agradeceram todos os colaboradores durante a execução de nossos trabalhos.

PONTOS MENCIONADOS NO RELATÓRIO ANTERIOR, AINDA NÃO REGULARIZADOS

Devido à demora no repasse pelo Conselho Federal de Odontologia – CFO as conclusões de nossos trabalhos de auditoria realizados no exercício anterior, conforme acima relatado, os itens abaixo relacionados continuaram pendentes de regularização até dezembro de 2014:

01 - PROVISÃO DE FÉRIAS

Constatamos que o CRO-CE não vem realizando a provisão das férias e dos seus respectivos encargos mensalmente.

Voltamos a recomendar que este procedimento passe a ser efetuado mensalmente, e o relatório para ser lançado na contabilidade, seja retirado pelo sistema de folha de pagamento, porém até a conclusão dos nossos trabalhos do exercício findo em 31/12/2014, CRO-CE estava realizando licitação para a compra de um novo programa de folha de pagamento

02 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Verificamos que não foi elaborado pelo CRO-CE o plano de cargos e salários, e segundo informações obtidas com a Gerente Administrativa, o conselho está obtendo auxílio no embasamento do CRO-BA que já implantou o seu PCCS, desta forma o planejamento para implantação do plano de cargos e salários deverá ocorrer para o exercício de 2015.

Vale ressaltar que para os fins previstos no § 2º do art. 461 da CLT, só é válido o quadro de pessoal organizado em carreira quando homologado pelo Ministério do Trabalho, excluindo-se, apenas, dessa exigência o quadro de carreira das entidades de direito público da administração direta, autárquica e fundacional aprovado por ato administrativo da autoridade competente.

Por isso que se faz necessário a implantação do plano de cargos e salários, para que os colaboradores do conselho não tenham perdas e defasagens salariais.

Sendo assim voltamos a recomendar que o CRO-CE cumpra a legislação específica em vigor, pois tendo em vista que a entidade não segue as cláusulas da convenção coletiva de trabalho da categoria.

03 - REMESSA DE CÓPIA DA GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL QUITADA PARA O SINDICATO DA CATEGORIA

Verificamos que a GPS - Guia da Previdência Social não está sendo encaminhada ao Sindicato da categoria.

Segundo o inciso V do art. 225 do Decreto 3.048/99 que aprovou o Regulamento da Previdência Social (RPS) estabelece que a empresa deva encaminhar ao Sindicato representativo da categoria profissional mais numerosa entre seus funcionários, até o dia 10 (dez) de cada mês, cópia da Guia da Previdência Social relativa à competência anterior.

Segundo a legislação em vigor é de responsabilidade do CRO-CE encaminhar cópia da guia quitada ao Sindicato, devendo ter em seu poder protocolo de comprovação da entrega, para apresentação à fiscalização quando solicitada.

Assim, voltamos a sugerir a sua imediata regularização, evitando-se futuros inconvenientes, no caso de eventual fiscalização.

04 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - VALE ALIMENTAÇÃO

O CRO-CE concede vale alimentação aos seus colaboradores, de forma gratuita e habitual.

Informamos que de acordo com a legislação vigente (art. 458, CLT), o fornecimento de alimentação nas condições mencionada caracteriza prestação “in natura” e, como tal, configura complemento salarial, devendo, por conseguinte, integrar a remuneração para todos os efeitos legais, inclusive, para incidência dos tributos e encargos sociais inerentes.

04 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIO - VALE ALIMENTAÇÃO – Cont...

Em consequência, o empregador torna-se vulnerável a autuação e levantamento de débito em eventual fiscalização, bem como a ônus decorrentes da propositura de ações trabalhistas promovidas pelos empregados pleiteando a incorporação do referido benefício aos seus respectivos vencimentos.

Ante o exposto, voltamos a sugerir que o CRO-CE faça o cadastramento ao PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, previsto na Lei nº 6321, de 14.04.76 e no Decreto nº 05, de 14.01.91, caso em que a parcela “in natura” fornecida nas condições acima, estaria isenta das incidências tributárias quando houver desconto do benefício mesmo de forma simbólica descaracterizando a concessão de forma gratuita e habitual supracitada.

05 - PROCESSOS EM TRÂMITE NA ÁREA TRABALHISTAS

Segundo informações obtidas no Departamento Jurídico da Entidade, constatamos que não há registro de reclamações trabalhistas em trâmite promovidas por excolaboradores face a Entidade. A título de ilustração segue o quadro abaixo:

PROCESSO	RECLAMANTE	ANDAMENTO
0001668-94.2012.5.07.0024	Eulalia M ^a Teixeira M. Dias	Arquivado definitivamente em 28.09.2012
0001562-59.2012.5.07.0016	Marcus V. dos S. Rodrigues	Arquivado definitivamente em 22.05.2013
0001562-92.2012.5.07.0005	Mardonio Chaves de Lima	Arquivado definitivamente em 08.05.2014
0001357-57.2012.5.07.0007	Ana Vanucia M. de Carvalho	Arquivado definitivamente em 05.06.2014

06 - REMUNERAÇÃO PAGA A CONSELHEIROS (JETONS) – NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Verificamos que os pagamentos de jetons feitos aos conselheiros não vêm sendo informados na GFIP para composição da base de cálculo da contribuição previdenciária.

Esclarecemos que de acordo com a Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, artigo 9º, inciso XII, alínea “e”: *“Deve contribuir obrigatoriamente na qualidade de contribuinte individual, desde que receba remuneração decorrente de trabalho na empresa, o membro de conselho fiscal de sociedade ou entidade de qualquer natureza”*.

06 - REMUNERAÇÃO PAGA A CONSELHEIROS (JETONS) – NÃO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA – Cont...

A contribuição previdenciária devida pela Instituição a este título é de 31%. Destes, 20% correspondem à parte patronal e incidem sobre o valor total da remuneração auferida; e os 11% restantes, devem ser retidos dos contribuintes quando da emissão dos respectivos recibos, até o teto (atual) de R\$ 4.390,24. Caso o segurado já tenha comprovadamente contribuído pelo referido teto através de outra fonte pagadora, o CRO-CE fica desobrigado de efetuar o recolhimento desta parcela.

Ante o exposto, voltamos a recomendar a regularização da situação, sob pena de autuação e levantamento de débito em eventual inspeção fiscal.

07 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Em nossas análises sobre o controle de frequência dos empregados - que tiveram como base as ocorrências da folha de pagamento de dezembro de 2014 - detectamos os seguintes pontos, que podem vir a ser objeto de questionamentos:

07.1 - Colaboradores Isentos da Marcação de Ponto

O colaborador abaixo relacionado está isento do registro diário do controle de frequência:

COLABORADORA	CARGO/FUNÇÃO
Livia Belchior Gomes de Matos	Gerente Administrativo

Admite-se como exceção, o caso dos gerentes previsto no inciso II do artigo 62 da CLT, *“assim considerados os que exercem cargos de gestão, aos quais se equiparam, para este efeito, os chefes de departamento ou filial, quando o salário do cargo de confiança, compreendendo a gratificação de função, se houver, não for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento).”*

07.2 - Marcação de Ponto Eletrônico

Neste sentido, cumpre-nos salientar que os Juízes e Tribunais – ante a ausência ou a constatação de falhas na apuração da jornada laboral vem, acatando como verdadeiro o horário indicado pelo reclamante nas petições iniciais, eis que o ônus da prova em questões que envolvam controle de frequência incumbe ao Empregador.

Voltamos a recomendar que as faltas de marcação e/ou ausência no controle de ponto, seja prontamente regularizada a fim de se evitar contingências trabalhistas.

Cumpre-nos enfatizar que para as ocorrências que permanecem inalteradas, o Conselho comprometeu-se a tomar as medidas saneadoras cabíveis, com a maior brevidade possível.

PONTOS VERIFICADOS PARA O RELATÓRIO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2014.

01 - ADMISSÕES POSTERIORES À VIGÊNCIA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O regime jurídico das relações de trabalho no âmbito do CRO – CE é o disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT”.

Não obstante, os Conselhos de fiscalização profissional possuem personalidade jurídica de entidade autárquica federal, e como tal, seus funcionários são equiparados a **servidores públicos**, para todos os efeitos legais. Neste sentido, cumpre-nos salientar que de acordo com a norma emanada do artigo 37 da Constituição Federal, “*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma prevista em Lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão*”.

Ante o exposto, considerando que os funcionários da Entidade vem sendo admitidos através de recrutamento interno, sem a observância da regra constitucional supramencionada, depreende-se que as contratações efetivadas após a entrada em vigor da Constituição Federal (05/10/1988), são passíveis de anulação.

É de se ressaltar que a matéria é controversa e tem sido objeto de inúmeras ações judiciais, e já foi levada à apreciação do Supremo Tribunal Federal.

A este propósito, cumpre-nos salientar que a Segunda Turma do STF, ao julgar o Agravo Regimental em Mandado de Segurança impetrado pelo CFO – Conselho Federal de Odontologia – através de Acórdão publicado DJE nº 221, em 11/11/2014 – Ata nº 168/2014, firmou o entendimento de que “*A admissão de pessoal em conselhos de fiscalização profissional deve se dar através de concurso público, ainda que este seja aplicado de forma simplificada e para contratação com vínculo celetista.*”

GILRAT – GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO

Até dezembro de 2009, na vigência do Decreto 6.042/2007, a contribuição previdenciária relativa a riscos ambientais do trabalho (atual GILRAT) devida pela “*administração pública em geral*”, conforme enquadramento da Entidade com base no CNAE fiscal (84.11-6/00) era de **2%**.

Com o advento do Decreto 6.957/2009 – que revogou o anteriormente citado e passou a produzir efeitos a partir da competência janeiro/2010 – o percentual de incidência da referida contribuição permaneceu inalterado em 2%, para o CNAE ao qual o Conselho encontra-se vinculado.

Atualmente a matéria encontra-se disciplinada pela Instrução Normativa nº 1.027/2010 (Tabela I, Anexo I), que manteve a mesma redação dada pelo Decreto supra.

Ocorre que o Conselho vem efetuando tais recolhimentos **a menor**, com a utilização da alíquota de **1%**.

GILRAT – GRAU DE INCIDÊNCIA DE INCAPACIDADE LABORATIVA DECORRENTE DE RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO – Cont...

Ante o exposto, recomendamos que a Instituição providencie os ajustes cabíveis, para a adequada utilização da alíquota GILRAT, em consonância com a Legislação vigente, bem como proceda a um levantamento dos valores devidos, para quitação da contribuição em tela – com os acréscimos legais cabíveis – observado o prazo prescricional, sob pena de autuação e levantamento de débito em eventual fiscalização da Seguridade Social.

FAP – FATOR ACIDENTÁRIO DE PREVENÇÃO

O FAP consiste num multiplicador a ser aplicado às alíquotas de 1%, 2% ou 3% incidentes sobre a folha de salários, que compõe a base de contribuição das empresas para o GILRAT – Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, a partir de tarifação coletiva por atividade econômica. Este multiplicador varia de 0,5 a 2,0 pontos percentuais, o que significa que a alíquota de contribuição da Empresa pode ser reduzida a metade ou dobrar, conforme a quantidade, a gravidade e o custo das ocorrências acidentárias em cada estabelecimento.

O FAP é recalculado anualmente sempre sobre os dois últimos anos de todo histórico de acidentalidade das empresas registrado na Previdência Social.

Tanto o valor do FAP, como os elementos que compõe seu cálculo são obtidos mediante preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do MPS – Ministério da Previdência Social (www.previdenciasocial.gov.br). O acesso é permitido através de senha pessoal do contribuinte. A senha é a mesma já utilizada pelas empresas para recolhimento de tributos à Receita Federal pela internet.

O CRO-CE vem lançando na GFIP o índice de 1,00 para o FAP, e até o encerramento de nossos exames, não nos havia fornecido qualquer documento emitido pelo INSS respaldando o enquadramento em tal percentual, impossibilitando a ratificação do procedimento adotado.

Recomendamos providências imediatas quanto à emissão do referido documento.

Obs.: Na apuração da diferença da contribuição previdenciária a pagar, o índice do FAP deve ser multiplicado à alíquota referente aos riscos ambientais do trabalho para a obtenção do GILRAT ajustado a ser lançado na GFIP, conforme mencionado no item anterior.

JOVENS APRENDIZES

O Conselho não dispõe de aprendizes em seu quadro funcional.

Nos termos do artigo 429 da CLT – com a redação dada pelas Leis 10.097/00 e 11.180/05 - “*Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos serviços nacionais de aprendizagem, número de aprendizes equivalentes a 5% (cinco por cento), no mínimo e 15% (quinze por cento), no máximo,*

dos trabalhadores existentes em seu quadro funcional, cujas atribuições demandem formação profissional”.

A Lei nº 11.180/05 estendeu a faixa etária dos aprendizes para 24 anos de idade e o Decreto nº 5.598/05 do Ministério do Trabalho e Emprego (M.T.E), regulamentou e estabeleceu parâmetros para o ingresso dos aprendizes nas Empresas.

As empresas públicas e sociedades de economia mista também estão abrangidas pela exigência legal, podendo optar pela contratação direta, hipótese em que deverão fazê-lo por processo seletivo divulgado por meio de edital ou, indiretamente, por meio das ESFL - Entidades Sem Fins Lucrativos (art. 16 do Decreto nº 5.598/05).

Dentre as determinações legais – de cunho obrigatório – a serem observadas pelas Empresas e Instituições em geral com relação à matéria, destacam-se as seguintes:

- Jornada de trabalho máxima de 06 (seis) horas diárias, sendo permitida a prorrogação em até mais 02 (duas) horas para aprendizes que já completaram o ensino fundamental, desde que destinadas à aprendizagem teórica.
- O contrato de aprendizagem é um acordo de trabalho especial, com duração máxima de 02 (dois) anos, com anotação na carteira de trabalho, garantia de salário mínimo/hora e todos os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados.
- O jovem aprendiz deve ser cadastrado na GFIP com o código 07.
- Os depósitos do FGTS devem ser efetuados em contas vinculadas, juntamente com os dos demais trabalhadores, até o dia 7 do mês subsequente ao pagamento dos salários, à alíquota de 2% (dois por cento).

Assim sendo, recomendamos a efetivação das respectivas contratações, nos moldes propostos pela Legislação supramencionada, uma vez que a DRT – Delegacia Regional do Trabalho – vem questionando o assunto.

Por último, ressaltamos que a multa pelo descumprimento da Legislação em tela varia de R\$ 402,53 a R\$ 2.012,66, por aprendiz não registrado, dobrada na reincidência.

EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO

Os extintores contra incêndio inspecionados estavam com o prazo de validade em vigor, bem como, instalados corretamente nas dependências da Empresa.

Entretanto, com relação à sinalização, em vários deles não havia a marcação de 1m² abaixo dos mesmos em conformidade com o item 23.17.3, constante na NR 23 relativa a Segurança do Trabalho. Essa demarcação é imprescindível para evitar que essa área seja obstruída, o que pudemos observar em alguns casos.

Com a finalidade de evitar multas em eventual fiscalização mais rigorosa, sugerimos que uma revisão geral seja procedida e os casos de falta, ou marcações apagadas, sejam as mesmas prontamente regularizadas.